PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 21/02/18 à 07/03/2018.
ASSINATURA DO SERVIDOR
MATRICULA Nº 3183-2

LEI Nº 1170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o piso salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2018 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R$ 1.841,51 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2018.

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito